



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 034-E, DE 14/08/2020**

## **AUTÓGRAFO Nº 5.145 de 17/08/2020**

### **LEI nº**

(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações:

(133) 01.04.01.12.361.0016.18.3.1.90.11.00 .....R\$ 1.300.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(135) 01.04.01.12.361.0016.18.3.1.90.16.00 .....R\$ 250.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Outras Despesas Variáveis

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(193) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.11.00 .....R\$ 400.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(195) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.16.00 .....R\$ 50.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Outras Despesas Variáveis

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

**Total: .....R\$ 2.000.000,00**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultante de anulação das seguintes dotações da Câmara Municipal:

(578) 02.30.30.01.031.0001.1302.4.4.90.52.00 .....R\$ 100.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Equipamentos e Material Permanente

Modernização e Ampliação dos Equipamentos e Mobiliários da Câmara Municipal

(583) 02.30.30.01.031.0003.2303.3.1.90.11.00 .....R\$ 1.250.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios

(584) 02.30.30.01.031.0003.2303.3.1.90.13.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios

(587) 02.30.30.01.031.0003.2303.3.1.91.13.00 .....R\$ 100.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios.

(592) 02.30.30.01.031.0003.2304.3.3.90.37.00 .....R\$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Locação de Mão de Obra

Manutenção da Câmara Municipal

(593) 02.30.30.01.031.0003.2304.3.3.90.39.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção da Câmara Municipal

(666) 02.30.30.01.031.0003.2306.3.3.90.40.00 .....R\$ 50.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Despesas de Exercícios Anteriores

**Total: .....R\$ 2.000.000,00**

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 25ª Sessão Extraordinária, de 17 de agosto de 2020.**

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**

1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

2º Vice-Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**

1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**

2º Secretário